



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 12 de julho de 2022 • Ano VI • Edição N° 914



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022)	2
EXTRATO (TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	3
ATOS OFICIAIS	3
RESOLUÇÃO (N° 001/2022)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022)

ERRATA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que em virtude de divergências no Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022, fica o mesmo alterado para Entrega das Propostas à partir de 13/07/2022 e Abertura das Propostas: 25/07/2022 às 10:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra. Luis Armando – Pregoeiro.

EXTRATO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO/PARceria Nº. 005/2021

Processo: Chamamento público 005/2021;

Partes: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E IBDS – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 683/2021 Decreto Municipal nº 236/2021.

Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de R\$ 44.451,95 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, sendo R\$ 377.092,35 (trezentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho.

Celebração: 08 de junho de 2022;

Signatários: Marcelo Pedreira de Mendonça e José Leopoldo Cabral de Oliveira Ales

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2022)



Resolução CME – Governador Mangabeira nº 001 de 11 de julho de 2022.

“Dispõe sobre a Homologação do Documento Curricular Referencial Municipal – DCRM, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos, de todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira-Ba”.

O Conselho Municipal de Educação de Governador Mangabeira Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 105 de 2001 que cria o Conselho Municipal de Educação, e conforme a Lei 520 de 2015 que institui o Sistema Municipal de Ensino e,

Considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, que determinada a necessidade de uma “formação básica comum” e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais para os estudantes brasileiros, conforme o Artigo 210 (caput):

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

II - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN N.º 9394/1996, que propõe diretrizes curriculares que contemplem “conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum”, conforme especificam o Artigo 26:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.



CME
Conselho Municipal de Educação
Governador Mangabeira-BA

III – A Lei nº 523 de 12 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, de Governador Mangabeira, notadamente na estratégia 7.1 que enfatiza a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental respeitando a diversidade local e, em conformidade com o Plano Nacional de Educação - PNE, - Lei 13.005 de 2014.

III - A Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP - Nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, expressamente em seu Art. 5º:

“a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para constituírem ou revisarem seus currículos”.

IV - O Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE Nº 196/2019, que alude sobre a homologação do Documento Referencial Curricular da Bahia - DCRB, elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, em um movimento desafiador, fraterno, criativo e, acima de tudo, colaborativo” e, por isso fundante do movimento de elaboração do Documento Referencial Curricular Municipal.

RESOLVE:

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, o Conselho Municipal de Educação de Governador Mangabeira-Ba:

Art. 1º Aprova o Documento Curricular Referencial de Governador Mangabeira concernente as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais quanto da Modalidade: Educação de Jovens e Adultos de todas as Unidades de Ensino, observadas as recomendações deste parecer para a (Re)elaboração dos PPP: Projetos



CME
Conselho Municipal de Educação
Governador Mangabeira-BA

Políticos Pedagógicos – PPP, das escolas públicas e privadas do Município de Governador Mangabeira-Ba;

Art. 2º Encaminhar esse Parecer à Secretaria Municipal de Educação para Homologação do Documento e, publicação no Diário Oficial do Município de Governador Mangabeira – Ba.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Mangabeira, 11 de julho de 2022.

Antônia Maria Bela da Conceição Soares
Antônia Maria Bela da Conceição Soares
Presidente do CME – Governador Mangabeira